



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 207/08

Protocolo Nº 189/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 3:17


PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

10.02.2009



PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<i>α</i>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 16/02/2009		
 PRESIDENTE		

Com fulcro no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao **PELOTÃO DE TRÂNSITO DE CAMPO MOURÃO**, pedindo apoio na solicitação do **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, para que sejam realizadas blitz de trânsito na BR 158, saída para Maringá, sobretudo nas proximidades do Parque de Exposição Getúlio Ferrari.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando os inúmeros pedidos de munícipes que reclamaram do excesso de velocidade dos motoristas que por ali trafegam, como pode ser observado inclusive pelo site Boca Santa desta última semana: "Perigo na rodovia - Gostaria de comunicar a polícia de trânsito desta cidade sobre a irresponsabilidade dos motoristas e motoqueiros que estão percorrendo a BR em direção ao Parque de Exposições. Existem ultrapassagens perigosas pela contramão, quase atropelando os pedestres na beira da rodovia. Vamos multar este povo irresponsável. Cadê as blitzes, aliás, elas só ocorrem fim de semana no centro. Acordem polícias, antes que aconteça algo".

SALA DAS SESSÕES, em 11 de janeiro de 2009.


DR. ERALDO

ERAILQ

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

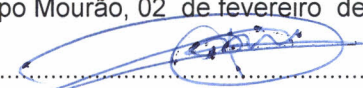
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

207/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 189/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:17

Ano Paula
PROTOCOLISTA

*Destino a proposição ao
Ato para que proceda
as devidas concessões.*

C.m. 03/02/09

WALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.391

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **PELOTÃO DE TRÂNSITO DE CAMPO MOURÃO**, pedindo apoio na solicitação do **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, para que sejam realizadas blitz de trânsito na BR 158, saída para Maringá, sobretudo nas proximidades do Parque de Exposição Getúlio Ferrari.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando os inúmeros pedidos de munícipes que reclamaram do excesso de velocidade dos motoristas que por ali trafegam, como pode ser observado inclusive pelo site Boca Santa desta última semana: "Perigo na rodovia - Gostaria de comunicar a polícia de trânsito desta cidade sobre a irresponsabilidade dos motoristas e motoqueiros que estão percorrendo a BR em direção ao Parque de Exposições. Existem ultrapassagens perigosas pela contramão, quase atropelando os pedestres ⁿ da beira da rodovia. Vamos multar este povo irresponsável. Cadê as blitzes, aliás, elas só ocorrem fim de semana no centro. Acordem polícias, antes que aconteça algo".

SALA DAS SESSÕES, em 11 de janeiro de 2009.


DR. ERALDO

ERAILQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento _____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 09 / 02 / 2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☒ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391